



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

A Lei Nº 11.359, de 17 de maio de 1993, diz em seu artigo 1º: “ Fica proibido, no âmbito deste Município, a realização de rodeios, touradas ou eventos similares que envolvam maus-tratos e crueldades de animais”.

O projeto agora apresentado tem por finalidade de permitir a realização de rodeios, prática esta que se realiza em outras cidades paulistas e brasileiras.

Quanto aos demais segmentos, que coíbe a realização de touradas ou eventos que envolvam maus-tratos e crueldades de animais, somos inteiramente favoráveis a esta proibição.

No artigo 2º, é estabelecido que o Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

Submetemos, pois, a propositura à aprovação do Egrégio Plenário.